

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ANICE FRACETTO - ME ? CNPJ Nº 16.442.938/0001-00.

PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005083-30.2023.8.26.0533

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que

1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 15/08/2023, às fls. 65/70, foi decretada a FALÊNCIA da ANICE FRACETTO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.442.938/0001-00 (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial ALA Consultoria e Administração Judicial, representada por Adriana Rodrigues de Lucena, inscrita na OAB/SP sob o nº 157.111, com endereço na Avenida Liberdade,

nº 21, cj. 1308, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01503-000 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/anice-frassetto-me/>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida não apresentou a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações. Portanto, será publicado o presente Edital para ciência de todos os interessados para que procedam à habilitação dos seus créditos, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail falencia@lucena.adv.br, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 20 de fevereiro de 2024.

AGUAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 1001556-62.2023.8.26.0083

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARIA NEUZA FERREIRA, Brasileira, Solteira, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de L.D.C., alegando em síntese: que requer a guarda da menor F. F. C., filha do requerente e da requerida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 09 de fevereiro de 2024.

ALTINÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1000135-29.2024.8.26.0042

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Altinópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEKSANDER CORONADO BRAIDO DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) eventuais interessados e desconhecidos, que por este Juízo tramita uma ação de Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha, movida por Cleodete Alves Junqueira, em decorrência do falecimento de MÁRIO CÁRNIO. Foi determinada a CITAÇÃO de eventuais interessados e desconhecidos, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Altinópolis, aos 15 de fevereiro de 2024.